

§ 2º - Nas atividades interunidades ou com participação de outras Instituições a gestão acadêmica é indelegável e será executada por uma Unidade ou Órgão da Universidade de São Paulo, denominado Unidade Responsável.

§ 3º - A gestão administrativa e financeira das atividades de extensão universitária poderá ser compartilhada com entidades de apoio, desde que devidamente justificada a conveniência para a Universidade, mediante contrato ou convênio.

Artigo 39 – Compete à CCEx ou Órgão equivalente o estabelecimento de normas e critérios no âmbito das Unidades, para supervisão e, quando for o caso, para a realização, aprovação e avaliação, das atividades de cultura e extensão universitária previstas no presente Regimento.

Parágrafo único - O Conselho de Cultura e Extensão Universitária poderá proceder à revisão das normas e critérios adotados pelas CCEx quando isto se tornar necessário para execução mais fiel das normas gerais.

Artigo 40 – As atividades de cultura e extensão universitária não poderão ser iniciadas antes das aprovações das instâncias competentes.

Artigo 41 - Os docentes da Universidade de São Paulo que participarem das atividades de cultura e extensão universitária como exercício simultâneo devem atender às disposições pertinentes à regulamentação dos regimes de trabalho, obtendo as autorizações necessárias.

Artigo 42 – As atividades de cultura e extensão universitária, parte integrante da Avaliação de Desempenho dos docentes e dos servidores técnicos e administrativos, devem ser consideradas pelas Comissões Julgadoras de concursos de progressão em suas respectivas carreiras, na análise e julgamento dos memoriais de atividades.

Artigo 43 - Os recursos financeiros captados pelas atividades de cultura e extensão universitária são regidos pelas normas em vigor na Universidade de São Paulo.

Artigo 44 – Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo.

## TÍTULO VI

### Disposições Transitórias

Artigo 1º - Para cumprimento do disposto nos arts 7º e 8º da presente Resolução, o Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária efetuará, para o período de complemento de seu mandato, as designações relativas às Diretorias dos Órgãos da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, estabelecidos no art. 6º, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente Resolução.

Artigo 2º - O Conselho de Cultura e Extensão Universitária deverá, em até 120 (cento e vinte) dias, analisar e aprovar as adequações específicas nas Resoluções que baixaram os Regimentos dos Órgãos da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária de forma a atender à presente Resolução.

## PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

### MUSEU DE CIÊNCIAS

#### Portaria MC-1, de 15-7-2011

*Cria Grupo de Trabalho com a incumbência de elaborar proposta para o projeto Portal do Museu de Ciências*

A Diretora do Museu de Ciências da USP, em função do deliberado pelo Conselho Deliberativo, em reunião de 31/05/2011, baixa a seguinte Portaria

Artigo 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho com a incumbência de elaborar proposta visando à implantação de um sistema de ações museológicas para tornar o Portal do Museu de Ciências um articulador dos acervos dos museus, unidades e órgãos da Universidade de São Paulo, de maneira online, na rede mundial de computadores.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho fica assim constituído: I - Prof. Dr. Álvaro Esteves Migotto (Cebimar) II - Prof. Dr. Ermelinda Moutinho Pataca (FE) III - Prof. Dr. Flávio Alicino Bockmann (FFCLRP) IV - Prof. Dr. Francisco Javier Hernandez Blazquez (FMVZ) V - Prof. Dr. Guilherme Andrade Marson (IQ) VI - Prof. Dr. Hamilton Brandão Varela de Albuquerque (IEA) VII - Prof. Dr. Maria Tereza Silveira Böhme (EEFE) VIII - Prof. Dr. Mauro Toledo Marrelli (FSP) IX - Prof. Dr. Nelma Regina Segnini Bossolan (IFSC) X - Prof. Dr. Primavera Borelli (FCF) XI - Prof. Dr. Raymundo Soares de Azevedo Neto (FM) XII - Prof. Dr. Sílvia Regina Ferreira de Laurentiz (ECA) XIII - Prof. Dr. Vagner Roberto Elis (IAG) XIV - Prof. Dr. Walter Ferreira Velloso Junior (FZEA) XV - Prof. Dr. Zeki Naal (FCFRP)

Artigo 3º - O Coordenador e Vice-Coordenador serão eleitos pelos seus pares.

Artigo 4º - Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados até 31 de outubro de 2011 para análise e manifestação do Conselho Deliberativo.

Artigo 5º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Proc. USP 2011.1.16393.1.8.

#### Portaria MC-2, de 15-7-2011

*Cria Grupo de Trabalho com a incumbência de elaborar proposta para o projeto Exposições Itinerantes*

A Diretora do Museu de Ciências da USP, em função do deliberado pelo Conselho Deliberativo, em reunião de 31/05/2011, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho com a incumbência de elaborar proposta visando ao apoio técnico-científico às Unidades de Ensino e Pesquisa e demais Órgãos da Universidade para desenvolver a qualificação dos processos museológicos e as atividades de extensão universitária, promovendo exposições itinerantes dos acervos dos museus e unidades da USP entre seus campi e unidades integrantes de sua rede.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho fica assim constituído: I - Prof. Dr. Dionísia Aparecida Cusin Lamônica (FOB) II - Prof. Dr. Eliane Aparecida Del Lama (IGC) III - Prof. Dr. Flávio Alicino Bockmann (FFCLRP) IV - Prof. Dr. Guilherme Andrade Marson (IQ) V - Prof. Dr. Heitor Franco de Andrade Junior (IMTSP) VI - Prof. Dr. José Alcides Ribeiro (FFLCH) VII - Prof. Dr. Mikiya Muramatsu (IF) VIII - Prof. Dr. Miyoko Makino (MP) IX - Prof. Dr. Renato Paulo Chopard (ICB) X - Prof. Dr. Roberto Pereira Ortiz (EACH) XI - Prof. Dr. Roseli de Deus Lopes (EP) XII - Osmir Jesus Nunes (Representante Discente – FFLCH) XIII - Stênio José Paulino Soares (Representante Discente – MAC)

Artigo 3º - O Coordenador e Vice-Coordenador serão eleitos pelos seus pares.

Artigo 4º - Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados até 31 de outubro de 2011 para análise e manifestação do Conselho Deliberativo.

Artigo 5º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Proc. USP 2011.1.16395.1.0.

#### Portaria MC-3, de 15-7-2011

*Cria Grupo de Trabalho com a incumbência de elaborar proposta para o projeto Sustentabilidade*

A Diretora do Museu de Ciências da USP, em função do deliberado pelo Conselho Deliberativo, em reunião de 31/05/2011, baixa a seguinte Portaria

Artigo 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho com a incumbência de elaborar proposta visando à promoção da interação entre as atividades museológicas e de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, articulando as diversas vertentes do tema Sustentabilidade.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho fica assim constituído:

I - Prof. Dr. Ana Maria de Oliveira Nusdeo (FD) II - Prof. Dr. Célio Bernam (IEE) III - Prof. Dr. Ermelinda Moutinho Pataca (FE) IV - Prof. Dr. Flávio Alicino Bockmann (FFCLRP) V - Prof. Dr. Francisco Arthur da Silva Vecchia (EESC) VI - Prof. Dr. Guilherme Andrade Marson (IQ) VII - Prof. Dr. Marcelo Duarte da Silva (MZ) VIII - Prof. Dr. Mary Anne Junqueira (IRI) IX - Prof. Dr. Renato Paulo Chopard (ICB) X - Prof. Dr. Sônia Maria de Stefano Piedade (Esalq)

Artigo 3º - O Coordenador e Vice-Coordenador serão eleitos pelos seus pares.

Artigo 4º - Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados até 31 de outubro de 2011 para análise e manifestação do Conselho Deliberativo.

Artigo 5º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Proc. USP 2011.1.16394.1.4.

## PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

### Resolução CoPGr-5.942, de 26-7-2011

*Aprova a redação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade da Escola de Artes, Ciências e Humanidades*

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com aprovação ad-referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 26/07/2011, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 36 (trinta e seis) meses.

Artigo 2º – O curso de doutorado, para portador do título de Mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses.

Artigo 3º – O curso de doutorado, sem obtenção prévia do título de Mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 60 (sessenta) meses.

Artigo 4º – O candidato ao título de Mestre deverá completar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, obedecendo a seguinte distribuição:

I – no mínimo 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas;

II - 64 (sessenta e quatro) créditos no preparo da dissertação.

Artigo 5º – O candidato ao título de Doutor, portador do título de Mestre, deverá completar, pelo menos, 144 (cento e quarenta e quatro) unidades de crédito, obedecendo a seguinte distribuição:

I – no mínimo 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas;

II - 96 (noventa e seis) créditos no preparo da tese.

Artigo 6º – O candidato ao título de Doutor, não portador do título de Mestre, deverá completar, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, cuja distribuição obedecerá ao seguinte critério:

I – no mínimo 96 (noventa e seis) créditos em disciplinas;

II - 96 (noventa e seis) créditos no preparo da tese.

Artigo 7º - Para a inscrição no exame de qualificação, os alunos de mestrado, doutorado e doutorado direto deverão ter cumprido os créditos mínimos exigidos em disciplinas.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Processo 2011.1.15356.1.1).

## CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

### Comunicado

Pregão para Registro de Preços 002/2010-CCE. Processos : 2009.1.632.70.8 (vol. 1), 2010.1.109.70.5 (vol. 2), 2010.1.164.70.6 (vol. 3), 2010.1.250.70.0 (vol. 4). Objeto da Licitação: Contratação de Serviços em telecomunicações. Licitantes Vencedores: Stell Comércio e Soluções em Telecomunicações Ltda. - ME e ELJ Instaladora de Telemática Ltda. – ME. Tendo em vista que a vigência da ata de registro de preços do pregão 002/2010-CCE encerra-se em 05/08/2011, que ambas empresas manifestaram interesse na prorrogação do ajuste e, ainda, autorização do diretor do Centro de computação eletrônica datada de 22/07/2011, fica prorrogada a ata de Registro de Preço para mais um período de 12 meses, a contar de 06/08/2011.

### Extrato de Contrato

Processos: 2011.1.252.70.3. Pregão: 004/2011. Contrato: 010/2011. Contratante: Centro de Computação Eletrônica – USP, CNPJ: 63.025.530/0098-37. Contratada: Idcom Comércio Ltda., CNPJ: 05560270/0001-70. Objeto: Fornecimento de Memória RAM. Prazo de Entrega: 30 dias. Valor do contrato: R\$ 39.396,00. Classificação Funcional Programática: 12.126.4302.5313. Classificação de Despesa Orçamentária: 33903061. Fonte de Recurso: Tesouro e/ou Receita. Data da assinatura do contrato: 21-07-2011.

## CENTRO DE

### ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

#### Despacho do Diretor, de 25-7-2011

**Ratificando**, no Proc. USP 2011.1.729.64.0, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93. Unidade interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura. Contratado: Hidex Oy.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## ESCOLA DE ARTES CIÊNCIAS E HUMANIDADES

### COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

#### Comunicado

Edital 059-2011.

Seleção de Ingressantes no Programa de Pós-graduação em Sistemas de Informação.

Abertura de inscrições para ingresso no Programa de Pós-graduação em Sistemas de Informação (PPGSI) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP) para o primeiro semestre de 2012, curso de Mestrado Acadêmico.

#### 1 Inscrições

1.1 Período. As inscrições para ingresso no Programa de Pós-graduação em Sistemas de Informação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, para o primeiro semestre de 2012, estarão abertas de 3 de Outubro de 2011 a 2 de Dezembro de 2011, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

1.2 Local. Secretaria de Pós-graduação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, Rua Arlindo Bettio, 1000, Ermelino Matarazzo, São Paulo, SP. Serão aceitas apenas as inscrições recebidas na Secretaria de Pós-graduação (no período indicado no item 1.1), devidamente acompanhadas de todos os documentos necessários.

1.3 Inscrições por procuração. Candidatos impossibilitados de efetuar a inscrição pessoalmente poderão constituir um representante, bastando, para tanto, emitir autorização por escrito e assinada (não necessita ser lavrada em cartório nem ter firma reconhecida).

1.4 Inscrições pelo correio. Os candidatos poderão encaminhar suas inscrições pelos Correios. A documentação para inscrição deverá ser encaminhada à: Secretaria de Pós-graduação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH), Universidade de São Paulo (USP), Rua Arlindo Bettio, 1000, Ermelino Matarazzo, São Paulo, SP, CEP 03828-000. No envelope, além do endereçamento, deverá constar a informação: "Inscrição no Processo Seletivo – 1º. Semestre 2012. Mestrado em Sistemas de Informação."

A inscrição enviada por correspondência deverá ser postada até o último dia de inscrição, com aviso de recebimento. Serão desconsideradas as inscrições recebidas depois do quinto dia útil do término do prazo de inscrições estipulado no item 1.1.

#### 1.5 Documentos necessários.

a. Ficha de inscrição (devidamente preenchida e assinada) disponível na página do programa (<http://www.each.usp.br/ppgsi/>);  
b. Histórico Escolar do Curso Superior (cópia simples);  
c. Certidão de nascimento ou certidão de casamento (cópia simples);  
d. Cédula de Identidade: RG (cópia simples), ou RNE (cópia simples), no caso de candidatos estrangeiros;  
e. CIC/CPF (cópia simples);  
f. Prova de quitação com o serviço militar (cópia simples);  
g. Título de eleitor (cópia simples);  
h. Foto 3x4 recente;  
i. Cópia impressa do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);  
j. Duas cartas de recomendação preenchidas segundo o modelo que consta da página do programa (<http://www.each.usp.br/ppgsi/>);  
k. Comprovante de realização do exame POSCOMP ou GRE/CS com a pontuação obtida (item 2.1 deste Edital).

#### 2 Processo seletivo

2.1 O processo seletivo para o Mestrado será composto de duas fases:

Fase 1: Prova de Conhecimentos Específicos. Nesta fase serão aceitos os seguintes exames: (1) "Exame Nacional para Ingresso na Pós-graduação em Computação" (POSCOMP), sendo considerados somente os resultados referentes aos anos de 2010 ou 2011; (2) "Graduate Record Examination – Computer Science" (GRE/CS), obtido dentro do período de 24 meses anteriores à data final de inscrição do processo seletivo definida no item 1.1. É obrigatório ao candidato realizar ao menos um desses exames. Os candidatos que possuírem mais de um resultado no exame POSCOMP e/ou GRE/CS serão avaliados com base no melhor resultado obtido nesses exames. Esta fase é eliminatória e são exigidas as seguintes pontuações mínimas para considerar o candidato habilitado para a próxima fase: POSCOMP - média nacional observada no ano do exame; GRE/CS - 620 pontos. Informações sobre o GRE podem ser obtidas no endereço [http://www.ets.org/gre/subject/about/content/computer\\_science](http://www.ets.org/gre/subject/about/content/computer_science). Caso o número de candidatos com o desempenho exigido seja inferior a 15 (quinze), estarão qualificados para a próxima fase até 15 (quinze) candidatos com melhor desempenho no POSCOMP e/ou no GRE/CS.

Fase 2: Análise de documentação. Esta fase é eliminatória e classificatória. Serão analisados os seguintes documentos:

1. Histórico Escolar do candidato;  
2. Currículo Vitae (Currículo Lattes);  
3. Intenção de Pesquisa (item 13 da Ficha de Inscrição preenchida pelo candidato);

4. Duas cartas de recomendação provenientes de pessoas do círculo de trabalho (acadêmico ou industrial) do candidato; A cada um dos itens elencados acima será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados os candidatos que não obtiverem nota mínima 5,0 (cinco) em cada um dos itens.

A classificação final será elaborada com base na média ponderada calculada da seguinte forma: 20% para o item 1 da Fase 2; 15% para o item 2 da Fase 2; 15% para o item 3 da Fase 2, 20% para o item 4 da Fase 2 e 30% para a nota obtida na Fase 1.

2.2 Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros. O candidato estrangeiro, oriundo de países que não sejam de Língua Portuguesa, deverá apresentar também o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) até a data do Exame de Qualificação. A data máxima do Exame de Qualificação é definida nas Normas do Programa (<http://www.each.usp.br/ppgsi/arquivos/NormasPPGSI-EACH-aprovadas-CNR-CA.pdf>). O nível mínimo requerido na prova de proficiência em Língua Portuguesa é "intermediário". Para mais informação sobre o Celpe-Bras visite o endereço <http://www.inep.gov.br/celpebras/>.

3 Disponibilidade de Vagas. O programa oferece até 30 vagas de mestrado para o primeiro semestre de 2012. Serão aprovados até 30 candidatos inscritos no Mestrado com as melhores notas finais, conforme item 2.1 do edital.

4 Validade do Resultado da Seleção. O resultado da seleção será válido até o fim do prazo de matrícula definido no item 5.2 deste edital.

#### 5 Matrícula

5.1 Condições da matrícula. Para a efetivação da matrícula o candidato deverá ser aprovado no processo seletivo e apresentar a documentação exigida, definida no item 5.3, no prazo estipulado no item 5.2.

5.2 Matrícula dos aprovados. A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Sistemas de Informação, curso de Mestrado, deverá ser realizada no prazo de 2 a 13 de Janeiro de 2012, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, na Secretaria de Pós-graduação da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo. A matrícula somente será efetivada se a documentação exigida estiver completa.

5.3 Documentação exigida. Diploma ou certificado de conclusão de graduação com data de colação de grau anterior à data de matrícula; formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado; e, no caso de candidato estrangeiro, comprovante de visto temporário ou permanente que o autorize a estudar no Brasil.

5.4 Matrícula por procuração. Candidatos impossibilitados de efetuar a matrícula pessoalmente poderão constituir um representante, bastando, para tanto, emitir autorização por escrito e assinada (não necessita ser lavrada em cartório nem ter firma reconhecida).

#### 6 Informações complementares

6.1 Seleção dos ingressantes no Programa. O processo de avaliação dos candidatos e a divulgação dos resultados são de responsabilidade da Comissão de Seleção, indicada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Sistemas de Informação.

6.2 Envio da pontuação obtida no POSCOMP ou GRE/CS. É responsabilidade do candidato o envio da pontuação obtida no exame POSCOMP ou GRE/CS dentro do prazo de inscrição no processo seletivo definido no item 1.1 deste edital.

6.3 O ingresso na Pós-graduação não implica compromisso de concessão de bolsa de estudo.

6.4 Candidatos concluindo graduação. Os candidatos que estiverem em fase de conclusão do curso de Graduação poderão inscrever-se para o processo seletivo, ficando a matrícula condicionada à apresentação dos comprovantes da referida conclusão até a data fixada para a matrícula.

6.5 Documentação dos candidatos não aprovados. A documentação apresentada pelos candidatos não aprovados poderá ser retirada na Secretaria de Pós-graduação até 30 dias após a divulgação dos resultados. Após este período, a documentação será destruída.

6.6 Casos omissos. Casos omissos serão decididos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Sistemas de Informação da EACH-USP.

## FACULDADE DE DIREITO

### Comunicado

Edital FD-13-2011.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, Estatuto da Universidade de São Paulo e Regimento Interno da Faculdade de Direito, faz público que estarão abertas, as inscrições à Livre-Docência do Departamento de Direito Civil – Área de Direito Civil, por 30 (trinta) dias a partir de 15 de agosto de 2011, na Assistência Acadêmica (Largo São Francisco, 95 – 1º andar), no horário das 09:00 às 17:00 horas.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:

a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;

b) no mínimo de 13 (treze) e, no máximo, 100 (cem) exemplares de tese original; tendo em vista os termos dos artigos 165, III, e 166 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, sugere-se que o candidato entregue 80 (oitenta) exemplares da tese para que todos os membros da Congregação da Faculdade de Direito possam realizar, sem atraso para o concurso, o exame prévio e individual, em prazo de 30 dias, de seu indetismo.

Caso sejam entregues menos de 80 exemplares (correspondentes aos 07 da Banca Examinadora mais os 73 para os membros da Congregação), o candidato deverá suportar o atraso na realização do concurso, que ocorrerá tão somente após o exame da tese por todos os membros da Congregação.

c) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e demais informações que permitam avaliação dos méritos do candidato, devendo ser salientados o conjunto de atividades didáticas e contribuições para o ensino.

Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor;

d) prova de quitação com o serviço militar;

e) título de eleitor;

f) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição.

3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo, os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras "d" e "e", desde que as tenham cumprido por ocasião do seu contrato.

4. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, e, uma vez julgadas em ordem, será a decisão publicada, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da publicação das decisões em Diário Oficial (Res. 4320/1996).

5. O concurso consistirá das seguintes provas:

a) prova escrita sobre o assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (peso 2);

b) defesa de tese (peso 3);

c) julgamento do memorial, com prova pública de arguição, a ser realizada em consonância com o art. 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (peso 2);

"O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

d) avaliação didática consistente em aula sobre assunto contínuo nas disciplinas do programa adiante referido e a ser dada em nível de pós-graduação, a ser realizada em consonância com o art. 137 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (peso 3).

6. O programa referente à disciplina ou conjunto de disciplinas e que servirá de base às provas do concurso é o das disciplinas assim identificadas:

DCV0115 – Teoria Geral do Direito Privado I

DCV0116 – Teoria Geral do Direito Privado II

DCV0211 – Teoria Geral das Obrigações

DCV0212 – Fontes das Obrigações: teoria geral dos contratos e contratos do Código Civil

DCV0311 – Fontes das Obrigações: contratos especiais, atos unilaterais, responsabilidade civil e outras fontes

DCV0312 – Direitos Reais

DCV0411 – Direito de Família

DCV0412 – Direito das Sucessões

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados no site: <http://sistemas2.usp.br/jupiterweb/jupDisciplinaBusca?tipo=D>

#### Comunicado

Edital FD-14-2011.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, Estatuto da Universidade de São Paulo e Regimento Interno da Faculdade de Direito, faz público que estarão abertas, as inscrições à Livre-Docência do Departamento de Direito Civil – Área de Direito Romano, por 30 (trinta) dias a partir de 15 de agosto de 2011, na Assistência Acadêmica (Largo São Francisco, 95 – 1º andar), no horário das 09:00 às 17:0